



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA E A EMPRESA CONTRATE SERVICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), REITORIA E CAMPI, CONFORME PREGÃO N° 09/2023 E PROCESSO N° 23278.002537/2023-54.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n° 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n° 430.536.295-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONTRATE SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.774.803/0001-57, sediada na Av. João da Mata, 256 - Sala 203 - Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-020, Telefone (83) 3241-7130 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, portadora da Carteira de Identidade n° 2429730 – SSP/PB - CPF: 034.491.834/35, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável decorrente do **Contrato n° 24/2023**, e **Processo n° 23278.002537/2023-54**, sujeitando-se, no que couber, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 24/2023, relativo ao Processo n°. **23278.002537/2023-54**, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de motoristas nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Reitoria e Campi; considerando a conveniência das partes em não manter o referido negócio jurídico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado o Contrato a partir da data **14 de outubro de 2024**, de acordo com o Artigo 78, Incisos I, VII e VIII e Artigo 79, Inc. II, da lei 8.666 de 1993, a qual não dispensará as partes do cumprimento das eventuais obrigações pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 13:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitor(a)**, em 09/10/2024, às 14:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3772083** e o código CRC **B6571635**.